

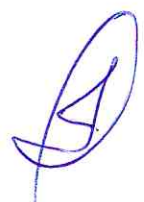
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ATUAÇÃO EM REDE
CELEBRADO ENTRE A
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
E O CENTRO TERAPÊUTICO
CRISTÃO SALVA VIDAS,
OBJETIVANDO O
REMANEJAMENTO DE VAGAS E
RESPECTIVAS
TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS FINANCEIROS
DESTINADOS À EXECUÇÃO DO
“PROGRAMA RECOMEÇO”.

**A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS -
FEBRAC**, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/Nº, Vila Brandina Campinas/SP,
inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.753.263-0001-10, representada neste ato por seu
Presidente **LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA**, portador da cédula de identidade RG
n.º 6.165.822- SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.539.578-39, doravante
denominado **CELEBRANTE**, e o **CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA
VIDAS**, com sede na Rua Itatiba, 400, Vila Boava, Itapeva-SP, inscrita no CNPJ sob o
n.º 12.628.473/0001-17, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO GHIRGHI
NETO**, portador da cédula de identidade RG 22.656.400 e inscrito no CPF/MF n.º
144.833.058-08, doravante denominado **EXECUTANTE**, com fundamento na Lei n.º

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Utilidade Pública Federal nº26.170/95-24 - DOU de 08/10/96 - Utilidade Pública Municipal Dec. Nº7.739 de 24/12/93
Registro CNAS nº28996 026497/95-00 de 05/05/97-Certificado Entidades Fins Filantrópicos nº28996 026497/95-00
Cadastrada na SENAD sob o nº 00187.003178.2000-80 - CNPJ nº 71.753.263/0001-10 - Inscrição Estadual Isenta
Fazenda Vila Brandina - CAMPINAS - SP - Caixa Postal nº 5694 - Fone/Fax (019) 3291-4883 - CEP 13094-970
Centro de Formação e Treinamento e Secretaria Administrativa
e-mails: contato@febract.org.br



13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e na cláusula 16.1 do termo de atuação em rede firmado entre as partes signatárias em (01/11/2017), acordam, pelo presente instrumento, o **aumento do número de vagas** estipulado no referido termo.

A **CELEBRANTE** e a **EXECUTANTE**, doravante conjuntamente designadas “**PARTES**”, pautadas nos princípios gerais do direito, na Lei 10.406/2002, na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no **Decreto Estadual n.º 61.981/2016**;

- Considerando que a **CELEBRANTE** firmou termo de fomento com a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para o acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço, conforme plano de trabalho a ele atrelado;
- Considerando que a **CELEBRANTE**, por meio da rede de atuação, é responsável pela boa aplicação dos recursos e bens públicos, realizando, conforme previsto no termo de fomento, o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos a serem repassados, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- Considerando que a **EXECUTANTE** é uma das organizações selecionadas, declarando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e da dívida ativa, conforme exigido pela legislação aplicável, apta, portanto, a receber recursos públicos mediante repasses da **CELEBRANTE**, nos termos e metas estabelecidos no plano de trabalho e seus anexos;

- Considerando o termo de atuação em rede firmado entre as partes no dia 01/11/2017, instrumento que rege a relação entre elas e prevê, em sua cláusula 16.1, a possibilidade de alteração, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado também pelo Estado para a continuidade do termo de fomento;

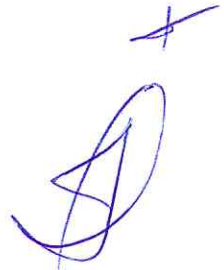
- Considerando a necessidade de cumprimento da meta estipulada no plano de trabalho do termo de fomento firmado entre a **CELEBRANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos do art. 64 da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª – NÚMERO DE VAGAS

1.1 A **EXECUTANTE**, mediante sua capacidade técnica e vagas/dia disponíveis, é executora do serviço de acolhimento social para a recuperação e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, compondo a rede de atendimento no âmbito do “*Programa Recomeço: uma vida sem drogas*” através de recursos públicos repassados pela **CELEBRANTE**.

1.2 Por força do presente termo aditivo, a **EXECUTANTE** passará a ofertar 30 vagas, sendo esta alteração acompanhada da proporcional majoração dos recursos financeiros repassados pela **CELEBRANTE**.



CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas no termo de execução em rede e neste termo aditivo, a **EXECUTANTE** receberá, mediante repasse, os seguintes valores:

<u>DADO EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE 30 VAGAS/MÊS DE ACOLHIMENTO</u>	
Valor por Acolhido/mês:	Estimativa de Valor máximo mensal Proporcional ao número máximo de vagas que poderá oferecer:
R\$1.350,00	R\$ 40.500,00

§1º Permanecem vigentes as disposições relativas aos repasses dos recursos financeiros acordadas entre as partes no termo de execução em rede que ora se adita, especialmente as regras previstas na cláusula 6ª do referido documento.

CLAÚSULA 3ª - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 Em virtude da alteração do número de vagas estipulada neste termo aditivo, o cronograma de desembolso dos recursos passa a ser o seguinte:

Número da parcela	Período	Valor - Até R\$ Calculado conforme execução
1	Novembro / 2017	R\$ 27.000,00
2	Dezembro / 2017	R\$ 27.000,00
3	Janeiro / 2018	R\$ 27.000,00
4	Fevereiro / 2018	R\$ 27.000,00
5	Março / 2018	R\$ 27.000,00

6	Abril / 2018	R\$ 27.000,00
7	Maio / 2018	R\$ 27.000,00
8	Junho / 2018	R\$ 27.000,00
9	Julho / 2018	R\$ 40.500,00
10	Agosto / 2018	R\$ 40.500,00
11	Setembro / 2018	R\$ 40.500,00
12	Outubro / 2018	R\$ 40.500,00
13	Novembro / 2018	R\$ 40.500,00
14	Dezembro / 2018	R\$ 40.500,00
15	Janeiro / 2019	R\$ 40.500,00
16	Fevereiro / 2019	R\$ 40.500,00
17	Março / 2019	R\$ 40.500,00
		R\$ 580.500,00

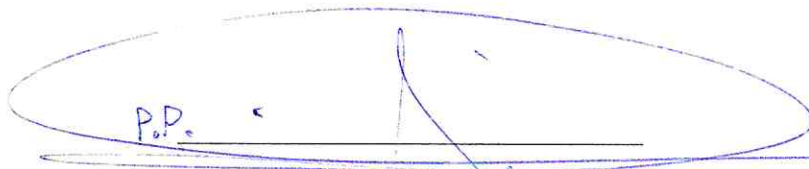
§1º O cumprimento dos prazos e repasses de valores pela **CELEBRANTE** está diretamente relacionado ao cumprimento do **TERMO DE FOMENTO** firmado entre a **CELEBRANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**. Eventuais atrasos nos repasses do termo de fomento repercutirão proporcionalmente nos repasses programados neste cronograma, não havendo responsabilidade da **CELEBRANTE**, inadimplemento ou qualquer tipo de sanção contratual.

CLAÚSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

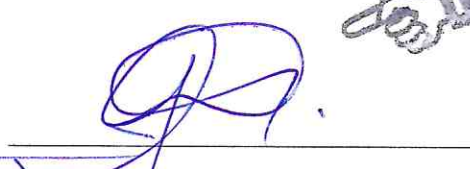
4.1 Tendo em vista que o presente termo aditivo se presta apenas à alteração do número de vagas ofertadas pela **EXECUTANTE** e às correlatas adequações dos repasses financeiros, permanecem intactas as demais disposições pactuadas no termo de execução em rede ora aditado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 01 de Junho de 2018.


P.D.

LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA
PRESIDENTE DA CELEBRANTE



JOAO GHIRGHI NETO
PRESIDENTE DA EXECUTANTE



Testemunhas:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Utilidade Pública Federal nº26.170/95-24 - DOU de 08/10/96 - Utilidade Pública Municipal Dec. Nº7.739 de 24/12/93
Registro CNAS nº28996/026497/95-00 de 05/05/97-Certificado Entidades Fins Filantrópicos nº28996/026497/95-00
Cadastrada na SENAD sob o nº 00187.003178/2000-80 - CNPJ nº 71.753.263/0001-10 - Inscrição Estadual Isenta
Fazenda Vila Brandina - CAMPINAS - SP - Caixa Postal nº 5694 - Fone/Fax (019) 3291-4883 - CEP 13094-970
Centro de Formação e Treinamento e Secretaria Administrativa
e-mails: contato@febract.org.br